

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAUÁ-SE

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
De 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Arauá, definindo a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arauá-SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 613 de 14 de Janeiro de 2013, e nos termos da reunião ordinária realizada dia 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arauá/SE realizar-se-á, no Polo EAD "Joaldo Costa Carvalho", situado a Rua José Dias Filho, Centro Arauá/Se, no dia 22 de novembro de 2022, das 8h às 14 horas.

Art.3º - A VII Conferência terá como tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art.4º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros:

Adriana Alexandre dos Santos, representante da igreja Evangelica

Maria Adelaide Rezende da Silva, secretária executiva do CMDCA

Maria José Oliveira Ávila Menezes, representante da igreja Católica

Moisés Ricardo dos Santos, representante da Secretária de Saúde



Art. 5º - A Comissão Organizadora da VII Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araúá/SE, 08 de novembro de 2022.

Thaís Ribeiro da Silva

Thaís Ribeiro da Silva

Presidente do CMDCA

Leonardo Batista de Araújo

Adriana Alexandre da Silva

Antônio Cristiano dos Santos

Gabriel de J. Santos

Marcelo José D. de Melo

Angelina Roldão dos Santos

João Ângelo Rocha dos Santos